ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD

ATA DA 60ª SESSÃO JURISDICIONAL,

EM 7 DE AGOSTO DE 2020, SEXTA-FEIRA

Presidência da Senhora Desembargadora Denise Castelo Bonfim. Presentes o Senhor Desembargador Elcio Sabo Mendes Júnior e os Senhores Juízes Marcelo Coelho de Carvalho, Mirla Regina da Silva, Herley da Luz Brasil, Marcel Bezerra Chaves e Thales Rocha Bordignon. Procurador Regional Eleitoral, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro. Às onze horas e trinta minutos, foram abertos os trabalhos da sessão, com a dispensa da leitura da Ata da 59ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 5 de agosto de 2020, cujo teor foi aprovado – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura. Em suas considerações iniciais, a Senhora Presidente informou que a presente sessão estava sendo realizada de forma virtual, por meio de videoconferência, em conformidade com o disposto na Resolução TRE/AC n. 1.750/2020. Em seguida, registrou as presenças virtuais do Senhor Vice-Presidente e Corregedor, Desembargador Elcio Mendes, e dos Senhores Juízes Herley Brasil, Marcelo Carvalho, Mirla Regina, Marcel Chaves e Thales Bordignon. A Senhora Desembargadora Denise Bonfim registrou, ainda, a presença virtual do Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro.

JULGAMENTOS

Feito: **PETIÇÃO N. 0600166-83.2019.6.01.0000 – CLASSE 24**

Procedência: Rio Branco-AC

Relator: Desembargador **Elcio Sabo Mendes Júnior**

Requerentes: **PARTIDO REPUBLICANO PROGRESSISTA (PRP), atual PATRIOTA**

Advogado: Renato Marcel Ferreira da Silveira (OAB/AC n. 4.241)

Requerentes: **JÚLIO CÉZAR ZUZA DA COSTA e MARIA JOSÉ SOUZA DA SILVA**

Assunto: Pedido de regularização de prestação de contas – Exercício financeiro de 2017 – Partido Republicano Progressista (atual PATRIOTA).

Decisão: A _C _O _R _D _A _M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, julgar procedente o pedido de regularização, aprovando com ressalvas as contas partidárias do PARTIDO REPUBLICANO PROGRESSISTA (PRP), atual PATRIOTA, relativas ao exercício financeiro de 2017 e declarando extintos os efeitos do Acórdão TRE/AC n. 5.964/2019, tudo nos termos do voto do relator.

Feito: **PROCESSO ADMINISTRATIVO (RECURSO ADMINISTRATIVO) N. 0600003-54.2020.6.01.0005 – CLASSE 26**

Procedência: Tarauacá-AC

Relator: Juíza **Mirla Regina da Silva**

Recorrente: **JOSÉ DE SOUSA GOMES**

Advogado: Valcemir de Araújo Cunha (OAB/AC n. 4.926)

Recorrido: **JUÍZO DA 5ª ZONA ELEITORAL (com sede em Tarauacá-AC)**

Assunto: Recurso Administrativo contra decisão do Juízo da 5ª Zona Eleitoral, que indeferiu pedido de remanejamento de seção eleitoral localizada em zona rural para o perímetro urbano.

Decisão: A _C _O _R _D _A _M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, com voto da senhora Presidente, acolher as preliminares de ausência de interesse processual e de legitimidade *ad causam*, suscitadas pelo Ministério Público Eleitoral, não conhecendo do recurso, tudo nos termos do voto da relatora.

Encerrados os julgamentos, e nada mais havendo a tratar, foi facultada a palavra. Na ausência de manifestações, a Senhora Desembargadora Denise Bonfim convidou os Senhores Membros e o Senhor Procurador Regional Eleitoral para a próxima sessão jurisdicional desta Corte, a ser realizada (por meio de videoconferência) no dia 10 de agosto de 2020, às 13 horas – ocasião em que será julgado o Recurso Eleitoral n. 707-61.2016.6.01.0004 – classe 30, de relatoria da Senhora Juíza Mirla Regina –, desejando a todos um bom dia e um ótimo final de semana. A seguir, encerrou-se a sessão, às onze horas e cinquenta minutos. O inteiro teor das manifestações consta de notas taquigráficas. Do que, para constar, eu, _____, Luciana de Arruda Macedo Santos, Secretária Judiciária, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Senhora Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto.

Desembargadora **Denise Castelo Bonfim**
Presidente

Doutor **Fernando José Piazenski**
Procurador Regional Eleitoral substituto

Documento assinado eletronicamente por **Denise Castelo Bonfim**, **Presidente**, em 10/08/2020, às 18:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSÉ PIAZENSKI**, **Procurador Regional Eleitoral**, em 10/08/2020, às 18:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA DE ARRUDA MACEDO SANTOS**, **Secretario(a)**, em 11/08/2020, às 14:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0368002** e o código CRC **30734750**.